DECRETO N.º 904, de 11 de abril de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio

Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7°, Inciso I e Artigo 8°, da Lei Municipal n° 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 88.929,00 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|------------------------------------|---|-----------|
| Manutenção do Gabinete do Prefeito | 02.001.0004.0122.0021.2045.33903900000000.00000001 | 929,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL | 05.001.0012.0361.0082.2124.31900400000000.00000020 | 10.000,00 |
| OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | 06.001.0015.0451.0049.2057.339039000000000.00000001 | 5.000,00 |
| OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | 06.001.0017.0512.0053.1009.44905100000000.00000001 | 73.000,00 |

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|------------------------------------|--|-----------|
| Manutenção do Gabinete do Prefeito | 02.001.0004.0122.0021.2045.33903600000000.00000001 | 929,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL | 05.001.0012.0361.0082.2124.31901100000000.00000020 | 10.000,00 |
| OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | 06.001.0015.0451.0049.2057.44905200000000.00000001 | 5.000,00 |
| OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | 06.001.0017.0512.0053.1009.33903900000000.00000001 | 73.000,00 |

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA 11 de abril de 2014

> PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito Municipal

| Registre-se e publique-se | Registrado às fls. | | |
|----------------------------|-------------------------|--|--|
| | Do competente livro, em | | |
| | 11 de abril de 2014. | | |
| JORGE LUIZ MALLMANN | | | |
| Sec. Mun. da Administração | Agente Adm. Auxiliar | | |